



LEI MUNICIPAL Nº 1201 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

“Altera o artigo 2º da lei Municipal nº 802 de 30 de março de 2007 do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, em conformidade com a Portaria/FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei Municipal:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 802, de 30 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho será constituído por 11 membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;
- b) Um representante dos professores da educação básica pública;
- c) Um representante dos diretores das escolas básicas públicas
- d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública sendo 1 (um) indicados pela entidade dos estudantes secundaristas;
- g) Um representante do Poder Executivo Municipal;
- h) Um representante do Conselho Tutelar;
- i) Um representante do Conselho Municipal de Educação.”

Art. 2º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 802, de 30 de março de 2007.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de junho de 2016.


MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1675

Publicado em 20 / 06 / 2016